



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF 18.316.257/0001-12
Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 722/98

CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder ao funcionalismo municipal, um abono salarial mensal no valor de
R\$.10,00 (dez reais), a partir do mês em curso, em todas as faixas salariais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º /05/98.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 27 DE MAIO DE 1.998


ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL